



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 016/87, de 21 de outubro de 1987.

Autoriza a Suplementação de Rubrica Orçamentária.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, nas seguintes Unidades Orçamentárias.

<u>100 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:</u>		
31.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas .....	CZ\$	250.000,00
<u>120 - SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO :</u>		
31.32.00 - Outros Serviços e Encargos .....	CZ\$	50.000,00
<u>125 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:</u>		
31.32.00 - Outros Serviços e Encargos .....	CZ\$	20.000,00
<u>130 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:</u>		
31.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas .....	CZ\$	100.000,00
<u>140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO:</u>		
31.32.00 - Outros Serviços e Encargos .....	CZ\$	50.000,00
<u>150 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTES:</u>		
31.20.00 - Material de Consumo .....	CZ\$	1.000.000,00
41.10.00 - Obras e Instalações .....	CZ\$	200.000,00
<u>160 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA:</u>		
31.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas .....	CZ\$	500.000,00
31.20.00 - Material de Consumo .....	CZ\$	200.000,00
31.32.00 - Outros Serviços e Encargos .....	CZ\$	100.000,00
41.20.00 - Equipamentos e Material Permanente .....	CZ\$	150.000,00
<u>170 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL:</u>		
31.11.02 - Despesas Variáveis .....	CZ\$	20.000,00
31.32.00 - Outros Serviços e Encargos .....	CZ\$	100.000,00
<u>180 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRIC., INDÚSTRIA E COMÉRCIO:</u>		
31.20.00 - Material de Consumo .....	CZ\$	50.000,00
<u>190 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO:</u>		
31.32.00 - Outros Serviços e Encargos .....	CZ\$	500.000,00
TOTAL .....		CZ\$ 3.290.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura dos Créditos Suplementares de que trata o art. 1º, o excesso de arrecadação prevista para o presente exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 21 de outubro de 1987.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Pereira de Carvalho,  
Secretário Geral do Município.